

PORTARIA NORMATIVA Nº 007/2023 - CAU/RJ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova fluxogramas de procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 56, incisos II, XIII, XVI e XXIII do Regimento Interno do CAU/RJ, e ainda,

Considerando a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999” à Administração Pública e em especial as autarquias;

Considerando o Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, que “regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil”;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos no âmbito do CAU/RJ;

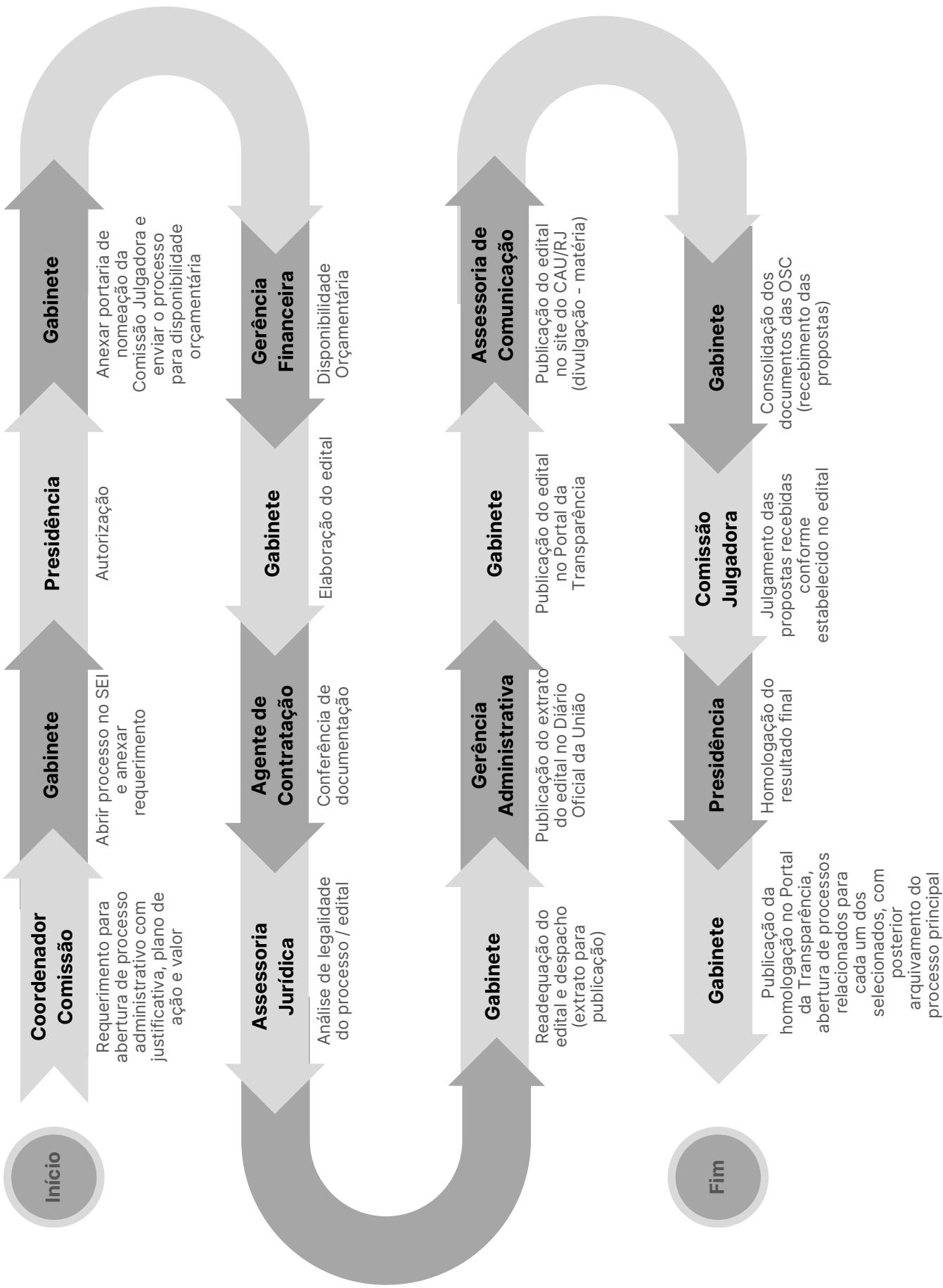
RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os fluxogramas de procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público.

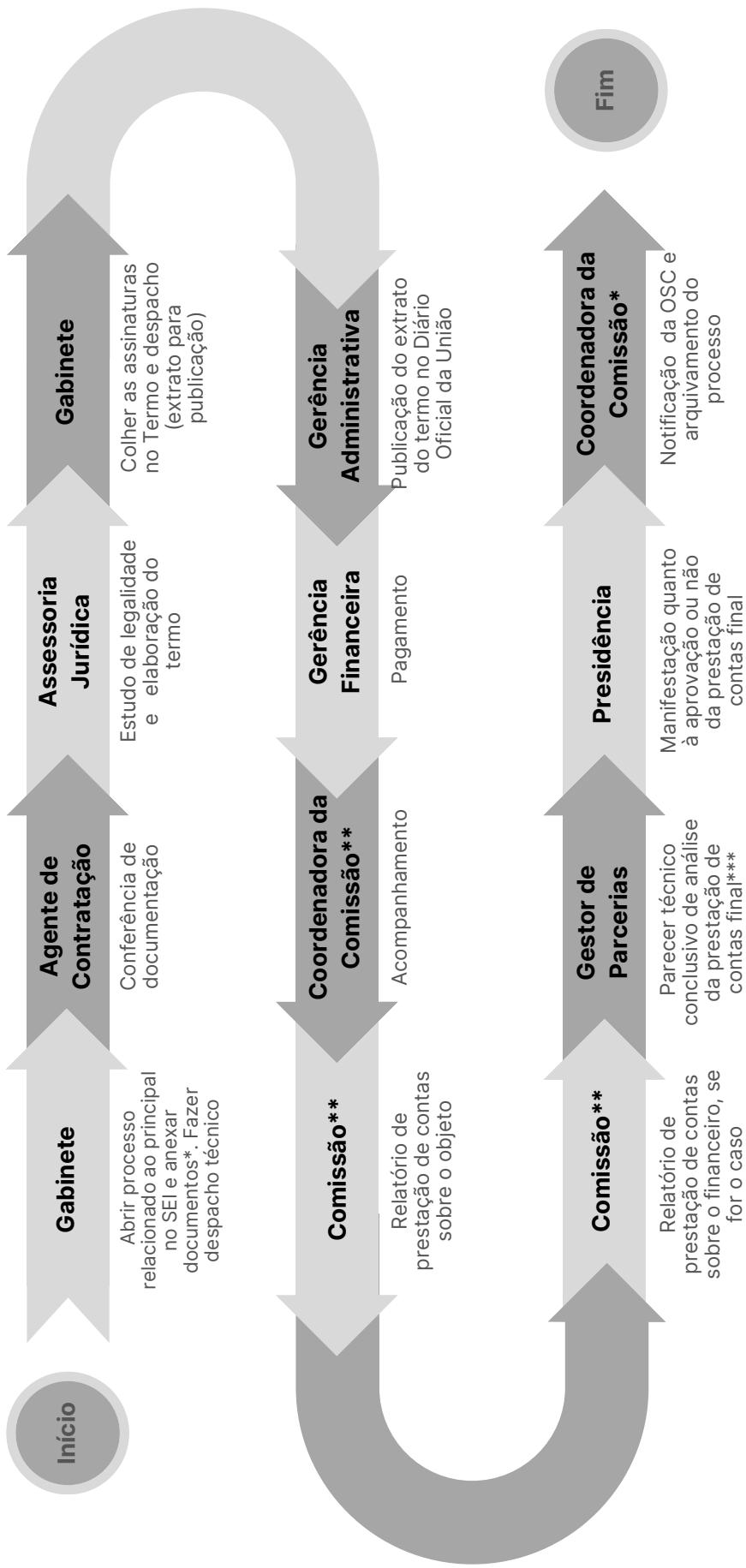
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente CAURJ

Chamamento Público - Lei 13.019/2014



Celebração do Termo - Lei 13.019/2014

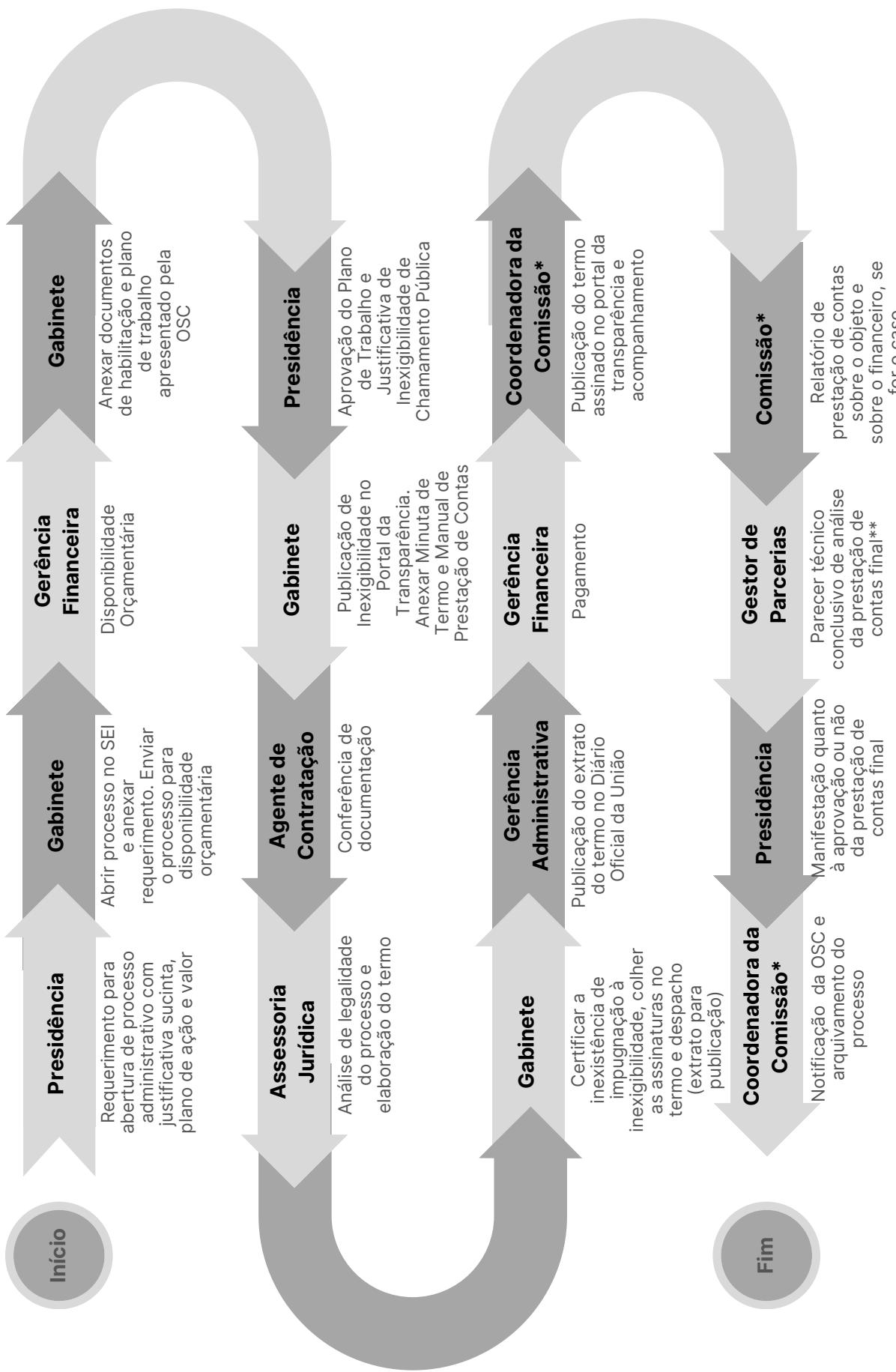


* Anexar termo de abertura, cópia do processo principal (pré-empenho, decisão da Comissão Julgadora, homologação do resultado final e projeto aprovado) e documentos de habilitação.

** Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, instituída através de Portaria Presidencial do CAU/RJ, formada por funcionários do Conselho, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016.

*** Se, durante a fase de análise da prestação de contas, se mostrar necessários esclarecimentos ou documentos adicionais, deverá a OSC ser instada a apresentá-los antes do envio do processo à Presidência. Após a apresentação, o processo retorna à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, a partir de quando retorno ao seu fluxo normal.

Inexigibilidade de Chamamento Pùblico - Lei 13.019/2014



* Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, instituída através de Portaria Presidencial do CAURJ, formada por funcionários do Conselho, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016.

*** Se, durante a fase de análise da prestação de contas, se mostrar necessários esclarecimentos ou documentos adicionais, deverá a OSC ser instada a apresentá-los antes do envio do processo à Presidência. Após a apresentação, o processo retorna à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, a partir de quando retorna ao seu fluxo normal.

Alterações do Termo - Lei 13.019/2014

